



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 602, de 04 de janeiro de 1999.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1999.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Alpercata, para o exercício de 1999, estima à receita em R\$ 5.146.000,00 (Cinco milhões e cento e quarenta e seis mil reais) e fixa a despesa em R\$ 4.973.000,00 (Quatro milhões e novecentos e setenta e três mil reais) e, discriminados pelos anexos desta Lei:

Art. 2º. O saldo de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) será destinado a “Reserva de Contingência”, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais na forma que dispõe a Lei.

Art. 3º. A receita ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, Anexo 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. Administração Direta		
Receita	R\$	R\$
Receitas Correntes		3.036.000,00
Receita Tributária	166.000,00	
Receita Patrimonial	8.000,00	
Receita de Serviços	1.000,00	
Transferências Correntes	2.805.000,00	
Outras Receitas Correntes	56.000,00	
Receita de Capital		2.110.000,00
Operações de Crédito	600.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferência de Capital	1.500.000,00	
Total da Receita Estima		5.146.000,00

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Órgãos e Unidades Orçamentárias” e por “Funções de Governo”.

Funções de Governo	R\$	R\$
01. Legislativa	300.000,00	
03. Administração e Planejamento	845.000,00	
04. Agricultura	149.000,00	
05. Comunicações	34.000,00	
06. Defesa Nacional e Seg. Pública.	22.000,00	
07. Desenvolvimento Regional	35.000,00	
08. Educação e Cultura	1.890.000,00	
10. Habitação e Urbanismo	556.000,00	
13. Saúde e Saneamento	598.000,00	
15. Assistência e Previdência	503.000,00	
16. Transporte	41.000,00	
Total		4.973.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Órgão/Unidade Orçamentária	R\$	R\$
1. Legislativo		300.000,00
1.1 Gabinete e Sec. Da Câmara	300.000,00	
2. Executivo		4.673.000,00
2.1 – Gabinete do Prefeito Municipal	235.000,00	
2.2 – Secretaria de ADM e Governo	360.000,00	
2.3 – Secretaria da Fazenda	238.000,00	
2.4 – Secretaria da Educação e Cultura	1.290.000,00	
2.5 – Secretaria de Obras	1.092.000,00	
2.6 – Secretaria de Saúde	355.000,00	
2.7 – Secretaria da Agricultura	190.000,00	
2.8 – Secretaria do Bem Estar Social	313.000,00	
2.9 – Fundo de Manutenção – FUNDEF	600.000,00	
Total da Despesa Fixada		4.976.000,00

Art. 5º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 52 da constituição federal;
- b) abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº 4.320/64;
- c) anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso;

Parágrafo único. As suplementações acima do fixado neste artigo dependerão de autorização Legislativa específica.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário entrado a presente Lei em 01 de janeiro de 1999.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de janeiro de 1999.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de janeiro de 1999.

Secretário Municipal de Administração
